



LEI Nº 2.283/2023

Autoriza o Poder Executivo a permutar bem imóvel na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cristina – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta de imóvel com Joaquim Donizete Carvalho de Souza, inscrito no CPF sob o nº 887.474.338-68 e Maria Sueli de Souza, inscrita no CPF sob o nº 028.373.326-82, a fim de continuar o fornecimento de água para a população residente nos bairros Bela Vista, Bicão e Vila Esperança, nas seguintes condições:

I – O Município de Cristina receberá 215,04 m² (duzentos e quinze metros e quatro centímetros quadrados) de terreno urbano, pertencente a Joaquim Donizete Carvalho de Souza e Maria Sueli de Souza, registrado junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Cristina sob o número de matrícula 8.028, do Livro 2 – A, área constante de memorial descritivo anexo, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II – Em contrapartida Joaquim Donizete Carvalho de Souza e Maria Sueli de Souza receberão um lote de terreno pertencente ao Município de Cristina, situado na Avenida João José de Souza, nº 15, bairro Vila Esperança, medindo 200 m² (duzentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina, matrícula nº 10.302, Livro 2 – B, fl. 20 (parte ideal), avaliado em 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Cada adquirente arcará com os custos de escrituração e registro da parte que está recebendo, devendo os permutantes Joaquim Donizete Carvalho de Souza e Maria Sueli de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br.

Souza arcarem com os custos referentes a regularização de sua parte ideal de 215,04 m² a ser transmitida ao município e cabendo ao município arcar com os custos do desmembramento da parte que está transmitindo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 13 de julho de 2023.

~~Ricardo Pereira Azevedo~~
Prefeito Municipal

